



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

PREGÃO ELETRÔNICO N: 014/2025 – 2º CHAMADA DO P.E 02/2025

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [lote]

MODO DE DISPUTA:

Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SUMÁRIO

1. Do objeto.....	3
2. Da participação na licitação.....	3
3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.....	5
4. Do preenchimento da proposta.....	7
5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	8
6. Da fase de julgamento.....	12
7. Da fase de habilitação	15
8. Dos recursos	17
9. Das infrações administrativas e sanções	17
10. Da ata de registro de preços	20
11. Do termo de contrato ou instrumento equivalente.....	21
12. Do reajuste.....	22
13. Do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato.....	22
14. Das obrigações da contratante e da contratada.....	22
15. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento	23
16. Das disposições gerais.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº N: 014/2025
2º CHAMADA DO P.E 02/2025
Processo Administrativo nº 20250117.018

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes 02, 04, 06, 08 e 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descreve o item 2.7 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), decreto nº 8.538, de 2015 e observando ainda suas alterações posteriores.

2.7.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens do item 7 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global por lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo e Fabricante;

4.1.4. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema.

4.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.14. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

- 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

6.3. A consulta aos cadastros deverá ser realizada e enviada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados (no sistema) pelo fornecedor.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, em dias úteis, segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Da formação do cadastro de reserva:

10.5.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5.2. apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

11.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

11.9. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.13.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Mata Grande - AL, 21 de março de 2025.

Maria Fabiana Farias de Alencar
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.1	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR AZUL.	UNIDADE	160
1.2	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR PRETA.	UNIDADE	144
1.3	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	131
1.4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO	UNIDADE	450
1.5	APONTADOR SIMPLES COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL C/24 UNID	CAIXA	154
1.6	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTI+B3RENO ESCRITA FINA 0,7, COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	178
1.7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	483
1.8	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

1.9	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA DE 0,4 MM, NÃO TOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	197
1.10	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 9MM COM TRAVA.	UNIDADE	641
1.11	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 18MM COM TRAVA.	UNIDADE	644
1.12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	363
1.13	HIDROCOR 12 CORES.	CAIXA	562
1.14	LÁPIS DE COR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	617
1.15	LÁPIS DE GIZ CERA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	495
1.16	LÁPIS TIPO GRAFITE, COM PONTA HB 02 CAIXA COM 144 UNIDS	CAIXA	180
1.17	LÁPIS TIPO GRAFITE, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	57
1.18	PINCEL ARCHER REDONDO Nº 12 PELO DE ESQUILO	UNIDADE	153
1.19	PINCEL Nº 02 CHATO	UNIDADE	270
1.20	PINCEL Nº 02 REDONDO	UNIDADE	423
1.21	PINCEL Nº 04 CHATO	UNIDADE	270
1.22	PINCEL Nº 04 REDONDO	UNIDADE	423
1.23	PINCEL Nº 06 REDONDO	UNIDADE	423
1.24	PINCEL Nº 08 CHATO	UNIDADE	423
1.25	PINCEL Nº 12 CHATO	UNIDADE	423
1.26	PINCEL Nº 12 REDONDO	UNIDADE	423
1.27	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	243
1.28	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	244
1.29	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	239
1.30	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

1.31	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	131
1.32	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	119
1.33	RÉGUA DE METAL AÇO 30CM	UNIDADE	154
1.34	RÉGUA DE METAL AÇO 50CM	UNIDADE	114
1.35	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 30 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	138
1.36	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 50 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	784
1.37	KIT TINTA FACIAL E CORPORAL VARIAS CORES CAIXA COM 12 POTES DE 15ML A BASE DE AGUA, IDEAL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL, PRONTA PARA USO E COM SECAGEM RAPIDA	CAIXA	90
1.38	TINTA GUACHE 250ML. CORES VARIADAS UNIDADES	UNIDADE	1395
1.39	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, AZUL.	UNIDADE	265
1.40	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, PRETA.	UNIDADE	256
1.41	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, VERMELHA	UNIDADE	256
1.42	TINTA PVA PLASTICA, 37 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	135
1.43	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	288
1.44	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR PRETA	UNIDADE	288
1.45	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	288
1.46	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	450

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

1.47	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR PRETO	UNIDADE	450
1.48	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	450
1.49	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR AZUL	UNIDADE	90
1.50	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR PRETO	UNIDADE	90
1.51	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR VERMELHO	UNIDADE	90
1.52	TINTA GUACHE 15ML. CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA	297
1.53	TELA DE PINTURA 18X24	UNID	90
1.54	TELA DE PINTURA 15X20	UNID	90
LOTE 02 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
2.1	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR AZUL.	UNIDADE	18
2.2	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR PRETA.	UNIDADE	16
2.3	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	15
2.4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO	UNIDADE	50
2.5	APONTADOR SIMPLES COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL C/24 UNID	CAIXA	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.6	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTI+B3RENO ESCRITA FINA 0,7, COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	131
2.7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	54
2.8	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	15
2.9	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA DE 0,4 MM, NÃO TOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	22
2.10	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 9MM COM TRAVA.	UNIDADE	72
2.11	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 18MM COM TRAVA.	UNIDADE	72
2.12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	41
2.13	HIDROCOR 12 CORES.	CAIXA	63
2.14	LÁPIS DE COR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	69
2.15	LÁPIS DE GIZ CERA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	55
2.16	LÁPIS TIPO GRAFITE, COM PONTA HB 02 CAIXA COM 144 UNIDS	CAIXA	20
2.17	LÁPIS TIPO GRAFITE, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	7
2.18	PINCEL ARCHER REDONDO Nº 12 PELO DE ESQUILO	UNIDADE	17
2.19	PINCEL Nº 02 CHATO	UNIDADE	30
2.20	PINCEL Nº 02 REDONDO	UNIDADE	47
2.21	PINCEL Nº 04 CHATO	UNIDADE	30
2.22	PINCEL Nº 04 REDONDO	UNIDADE	47
2.23	PINCEL Nº 06 REDONDO	UNIDADE	47
2.24	PINCEL Nº 08 CHATO	UNIDADE	47
2.25	PINCEL Nº 12 CHATO	UNIDADE	47
2.26	PINCEL Nº 12 REDONDO	UNIDADE	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.27	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	28
2.28	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	28
2.29	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	27
2.30	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15
2.31	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15
2.32	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	14
2.33	RÉGUA DE METAL AÇO 30CM	UNIDADE	18
2.34	RÉGUA DE METAL AÇO 50CM	UNIDADE	13
2.35	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 30 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	16
2.36	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 50 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	88
2.37	KIT TINTA FACIAL E CORPORAL VARIAS CORES CAIXA COM 12 POTES DE 15ML A BASE DE AGUA, IDEAL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL, PRONTA PARA USO E COM SECAGEM RAPIDA	CAIXA	10
2.38	TINTA GUACHE 250ML. CORES VARIADAS UNIDADES	UNIDADE	155
2.39	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, AZUL.	UNIDADE	30
2.40	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, PRETA.	UNIDADE	29
2.41	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, VERMELHA	UNIDADE	29
2.42	TINTA PVA PLASTICA, 37 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.43	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	32
2.44	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR PRETA	UNIDADE	32
2.45	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	32
2.46	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	50
2.47	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR PRETO	UNIDADE	50
2.48	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	50
2.49	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR AZUL	UNIDADE	10
2.50	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR PRETO	UNIDADE	10
2.51	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR VERMELHO	UNIDADE	10
2.52	TINTA GUACHE 15ML. CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA	33
2.53	TELA DE PINTURA 18X24	UNID	10
2.54	TELA DE PINTURA 15X20	UNID	10
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
3.1	BLOCO 50 FOLHAS 10X15MMRASCUNHO BLOQUINHO COMANDA SULFITE	BLOCO	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

3.2	BOBINA PARA PONTO 57X300, PAPEL TERMICO, 56 GRS, AMARELO- LEGIBILIDADE DOS DADOS 7 ANOS CONFORME INSTRUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	322
3.3	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 400 FOLHAS CORES NEON	UNIDADE	180
3.4	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51MM COM 20 FOLHAS	UNIDADE	235
3.5	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	22
3.6	CADERNO ESPIRAL DE 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	22
3.7	CARBONO 01 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	73
3.8	CARBONO 02 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	63
3.9	CARBONO DUPLA FACE TAMANHO OFICIO CX 100 FOLHAS	CAIXA	63
3.10	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G	UNID	220
3.11	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G CORES VARIADAS	UNID	279
3.12	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X162MM.	UNIDADE	4140
3.13	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X229MM.	UNIDADE	2340
3.14	ENVELOPE - COR BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 162X229MM. UNIDADES	UNIDADE	4500
3.15	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 176X250MM	UNIDADE	15480
3.16	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 229X324MM C/ 100UND.	CAIXA	189
3.17	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 240X340MM UND.	UNIDADE	4608
3.18	FOLHA DE PAPEL 40 KG, 66X96, GRAMATURA 110G.	UNIDADE	126
3.19	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA (GRANDE)	UNIDADE	90
3.20	FOLHA PAPEL PARDO 66X96, 80G.	UNIDADE	108
3.21	FOLHAS DE PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	153

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

3.22	LIVRO ATA - COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	602
3.23	LIVRO ATA - COM 200 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	354
3.24	LIVRO DE PROTOCOLO, 04 ASSINATURAS - COM 100 FLS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 1/4.	UNIDADE	417
3.25	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM COM 200 UNIDADES	CAIXA	58
3.26	PAPEL A4 BRANCO - TIPO BRANCO ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 500FLS	CAIXA	1119
3.27	PAPEL A4 COLOR - TIPO COLORIDO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 100FLS	PACOTE	720
3.28	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40X60, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1989
3.29	PAPEL CARTÃO, CASCA DE OVO, GRAMATURA 180G, CAIXA COM 50FLS, CORES DIVERSAS	PACOTE	410
3.30	PAPEL A4 COUCHÊ BRANCO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², 50FLS	PACOTE	225
3.31	PAPEL CONTATO TIPO AUTO ADESIVO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ROLO DE 25M.	ROLO	49
3.32	PAPEL CONTATO, ROLO DE 10M (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO)	ROLO	54
3.33	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHAS	1854
3.34	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85, ROXO, CAIXA COM 100FLS.	CAIXA	234

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

3.35	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60, VÁRIAS CORES.	UNIDADE	1989
3.36	PAPEL PARDOS COR NATURAL TAMANHO 66 X 96CM, 80G	UNIDADE	900
3.37	PAPEL MADEIRA 6X96, 60G, COR AMARELO.	UNIDADE	99
3.38	PAPEL SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	144
3.39	PAPEL CELOFANE COLORIDO CAIXA COM 50 FOLHAS	UNIDADE	94
3.40	LIVRO PONTO - 04 ASSINATURAS COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 1/4.	UNIDADE	459
LOTE 04 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
4.1	BLOCO 50 FOLHAS 10X15MMRASCUNHO BLOQUINHO COMANDA SULFITE	BLOCO	5
4.2	BOBINA PARA PONTO 57X300, PAPEL TERMICO, 56 GRS, AMARELO- LEGIBILIDADE DOS DADOS 7 ANOS CONFORME INSTRUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	36
4.3	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 400 FOLHAS CORES NEON	UNIDADE	20
4.4	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51MM COM 20 FOLHAS	UNIDADE	27
4.5	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	3
4.6	CADERNO ESPIRAL DE 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	3
4.7	CARBONO 01 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	9
4.8	CARBONO 02 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	7
4.9	CARBONO DUPLA FACE TAMANHO OFICIO CX 100 FOLHAS	CAIXA	7
4.10	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G	UNID	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.11	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G CORES VARIADAS	UNID	31
4.12	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X162MM.	UNIDADE	460
4.13	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X229MM.	UNIDADE	260
4.14	ENVELOPE - COR BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 162X229MM. UNIDADES	UNIDADE	500
4.15	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 176X250MM	UNIDADE	1720
4.16	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 229X324MM C/ 100UND.	CAIXA	21
4.17	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 240X340MM UND.	UNIDADE	512
4.18	FOLHA DE PAPEL 40 KG, 66X96, GRAMATURA 110G.	UNIDADE	14
4.19	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA (GRANDE)	UNIDADE	10
4.20	FOLHA PAPEL PARDO 66X96, 80G.	UNIDADE	12
4.21	FOLHAS DE PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	17
4.22	LIVRO ATA - COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	67
4.23	LIVRO ATA - COM 200 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	40
4.24	LIVRO DE PROTOCOLO, 04 ASSINATURAS - COM 100 FLS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 1/4.	UNIDADE	47
4.25	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM COM 200 UNIDADES	CAIXA	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.26	PAPEL A4 BRANCO - TIPO BRANCO ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 500FLS	CAIXA	125
4.27	PAPEL A4 COLOR - TIPO COLORIDO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 100FLS	PACOTE	80
4.28	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40X60, CORES VARIADAS.	UNIDADE	221
4.29	PAPEL CARTÃO, CASCA DE OVO, GRAMATURA 180G, CAIXA COM 50FLS, CORES DIVERSAS	PACOTE	46
4.30	PAPEL A4 COUCHÊ BRANCO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M ² , 50FLS	PACOTE	25
4.31	PAPEL CONTATO TIPO AUTO ADESIVO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ROLO DE 25M.	ROLO	6
4.32	PAPEL CONTATO, ROLO DE 10M (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO)	ROLO	6
4.33	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHAS	206
4.34	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85, ROXO, CAIXA COM 100FLS.	CAIXA	26
4.35	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60, VÁRIAS CORES.	UNIDADE	221
4.36	PAPEL PARDO COR NATURAL TAMANHO 66 X 96CM, 80G	UNIDADE	100
4.37	PAPEL MADEIRA 6X96, 60G, COR AMARELO.	UNIDADE	11
4.38	PAPEL SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	16
4.39	PAPEL CELOFANE COLORIDO CAIXA COM 50 FOLHAS	UNIDADE	11
4.40	LIVRO PONTO - 04 ASSINATURAS COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M ² , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M ² , TAMANHO 1/4.	UNIDADE	51
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

5.1	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, 10 PASTAS KRAFT EM ARAME, COLORIDAS COM (GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA). 390X170X460MM.	UNIDADE	4677
5.2	CAIXA ARQUIVO- MATERIAL PAPELÃO GRAMATURA 240G/M2, TAMANHO 350X133X247MM.	UNIDADE	513
5.3	CAIXA ARQUIVO MORTO- MATERIAL PLASTICO 350X250X130MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1143
5.4	CAIXA MDF 05X05	UNIDADE	36
5.5	CAIXA MDF 10X10	UNIDADE	126
5.6	CAIXA MDF 30X30	UNIDADE	132
5.7	MALETA ARQUIVO 10 PASTAS SUSPENSAS CRISTAL- MALETA EM POLIPROPOLENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, GRAMPOS PLASTICOS, VISORES E ETIQUETAS, ARQUIVO COM ALÇA E TRAVA.	UNIDADE	171
5.8	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO LARGO	UNIDADE	1260
5.9	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO ESTREITO	UNIDADE	1264
5.10	PASTA CATALAGO TAMANHO 243X333MM, COM VISOR, 50 SACOS PLASTICOS.	UNIDADE	576
5.11	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIAL PAPELÃO, COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1062
5.12	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO FINA COR VARIADA	UNIDADE	3240
5.13	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO MEDIA LOMBO 20MM CRISTAL	UNIDADE	2700
5.14	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO LARGA LOMBO 55MM CRISTAL	UNIDADE	3024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

5.15	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO ADESIVO, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTUR	UNIDADE	64
5.16	PASTA COM GRAMPO TRILHO, FEITA EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES: 33,4X23CM	UNIDADE	1008
5.17	PORTA CANETA, CLIPS - MATERIAL ACRILICO CRISTAL PONTAS ARREDONDADAS COR CINZA	UNIDADE	90
5.18	PRANCHETA - MATERIAL EUCATEX, COR MARROM, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	331
5.19	REGUA MATERIAL EM MDF MEDINDO DE 0 A 100CM	UNIDADE	90
5.20	ELASTICO AMARELO Nº 18 PACOTE DE 100G	PCT	3080
5.21	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA, MOVEL ARTICULAVEL EM ACRILICO FUM^Çe	UNIDADE	72
5.22	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	18
LOTE 06 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
6.1	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, 10 PASTAS KRAFT EM ARAME, COLORIDAS COM (GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA). 390X170X460MM.	UNIDADE	520
6.2	CAIXA ARQUIVO- MATERIAL PAPELÃO GRAMATURA 240G/M2, TAMANHO 350X133X247MM.	UNIDADE	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

6.3	CAIXA ARQUIVO MORTO- MATERIAL PLASTICO 350X250X130MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	128
6.4	CAIXA MDF 05X05	UNIDADE	4
6.5	CAIXA MDF 10X10	UNIDADE	14
6.6	CAIXA MDF 30X30	UNIDADE	15
6.7	MALETA ARQUIVO 10 PASTAS SUSPENSAS CRISTAL- MALETA EM POLIPROPOLENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, GRAMPOS PLASTICOS, VISORES E ETIQUETAS, ARQUIVO COM ALÇA E TRAVA.	UNIDADE	19
6.8	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO LARGO	UNIDADE	140
6.9	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO ESTREITO	UNIDADE	141
6.10	PASTA CATALAGO TAMANHO 243X333MM, COM VISOR, 50 SACOS PLASTICOS.	UNIDADE	64
6.11	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIAL PAPELÃO, COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	118
6.12	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO FINA COR VARIADA	UNIDADE	360
6.13	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO MEDIA LOMBO 20MM CRISTAL	UNIDADE	300
6.14	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO LARGA LOMBO 55MM CRISTAL	UNIDADE	336
6.15	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO ADESIVO, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTUR	UNIDADE	8
6.16	PASTA COM GRAMPO TRILHO, FEITA EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES: 33,4X23CM	UNIDADE	112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

6.17	PORTA CANETA, CLIPS - MATERIAL ACRILICO CRISTAL PONTAS ARREDONDADAS COR CINZA	UNIDADE	10
6.18	PRANCHETA - MATERIAL EUCATEX, COR MARROM, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	37
6.19	REGUA MATERIAL EM MDF MEDINDO DE 0 A 100CM	UNIDADE	10
6.20	ELASTICO AMARELO Nº 18 PACOTE DE 100G	PCT	343
6.21	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA, MOVEL ARTICULAVEL EM ACRILICO FUM^Çe	UNIDADE	8
6.22	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	2
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
7.1	PILHAS AA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	442
7.2	PILHAS AAA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	1252
7.3	ADESIVO INSTANTANEO SELANTE 100G	UNIDADE	207
7.4	BATERIA ALCALINA 9V, CARTELA COM 1 UNIDADE	UNIDADE	99
7.5	PEN-DRIVE ENTRADA USB CAPACIDADE 08 GIGABITES	UNIDADE	58
7.6	PILHAS BATERIA ELETRONICA LITIO CR2032, 3 VOLTS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNIDADE	39
7.7	BALÃO DE LATEX TAMANHO 6,5 COM 50 UNIDADES	PACOTE	135
7.8	BALÃO DE LATEX TAMANHO 7,0 COM 50 UNIDADES	PACOTE	225
7.9	BASTÃO DE COLA BRANCA 21G.	UNIDADE	292
7.10	BORRACHA BIOCOLOR AZUL/VERMELHA CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	45
7.11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.12	CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO DE PLASTICO	UNIDADE	117
7.13	CLIPS, 2/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	348
7.14	CLIPS, 4/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	647
7.15	CLIPS, 6/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	888
7.16	CLIPS, 8/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	798
7.17	COLA DE ISOPOR 250G	UNIDADE	193
7.18	COLA DE ISOPOR 40G	UNIDADE	306
7.19	COLA COLORIDA COM GLITER 23G, CORES VARIADAS. CAIXA 06 UNIDADES	CAIXA	396
7.20	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	315
7.21	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA)	UNIDADE	405
7.22	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	UNIDADE	778
7.23	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	612
7.24	EMBORRACHADO 60X40 CORES VARIADAS	UNIDADE	387
7.25	EVA COM GLITER 40X 60 CM	UNIDADE	279
7.26	FITA ADESIVA- TIPO CREPE, COR BRANCA, 19X50M.	UNIDADE	361
7.27	FITA ADESIVA- TIPO DUPLA FACE, 25X30M.	UNIDADE	387
7.28	FITA ADESIVA - TIPO EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO 45X45M.	UNIDADE	502
7.29	FITA ADESIVA - MEDIO 18X50M.	UNIDADE	226
7.30	FOLHA DE ISOPOR 30MM (GROSSO)	UNIDADE	112
7.31	FOLHA DE ISOPOR 5MM (FINA)	UNIDADE	94
7.32	FOLHA DE ISOPOR 10MM (MEDIO)	UNIDADE	112
7.33	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 BASTONETES.	CAIXA	18
7.34	KIT GEOMETRICO DE MADEIRA COMPOSTO POR TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180° ESCALA METRICA 40CM, ESQUADRO DE MADEIRA 30° E 60° COM ESCALA METRICA DE 50CM, ESQUADRO DE MADEIRA 45° COM ESCALA METRICA DE 50CM E REGUA DE MADEIRA EM MDF 100CM TODOS COM PREGADOR	KIT	45
7.35	MASSA DE MODELAR 12 CORES.	CAIXA	558

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.36	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	24
7.37	PALITOS DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	117
7.38	PERCEVEJO - MATERIAL LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	288
7.39	TECIDO TNT FINO, 50 METROS (AMARELO)	ROLO	43
7.40	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (ROSA)	ROLO	43
7.41	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL)	ROLO	18
7.42	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL ESCURO)	ROLO	43
7.43	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (LILAS)	ROLO	25
7.44	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BRANCO)	ROLO	43
7.45	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (PRETO)	ROLO	43
7.46	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BEGE)	ROLO	36
7.47	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (MARROM)	ROLO	36
7.48	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERMELHO)	ROLO	43
7.49	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERDE)	ROLO	43
7.50	CALCULADORA ELETRONICA 08 DIGITOS TIPO BOLSO TAMANHO APROXIMADAMENTE 10X6CM, TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES (+-X/%) 26 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AA	UNIDADE	97
7.51	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA TAMANHO APROXIMADAMENTE 17X12CM, VISOR INCLINADO COM 10CM TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES 28 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 03 PILHAS AA	UNIDADE	76
7.52	COLA BRANCA 250G	UNIDADE	10
7.53	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	18
LOTE 08 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
8.1	PILHAS AA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	50
8.2	PILHAS AAA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	140

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.3	ADESIVO INSTANTANEO SELANTE 100G	UNIDADE	23
8.4	BATERIA ALCALINA 9V, CARTELA COM 1 UNIDADE	UNIDADE	11
8.5	PEN-DRIVE ENTRADA USB CAPACIDADE 08 GIGABITES	UNIDADE	7
8.6	PILHAS BATERIA ELETRONICA LITIO CR2032, 3 VOLTS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNIDADE	5
8.7	BALÃO DE LATEX TAMANHO 6,5 COM 50 UNIDADES	PACOTE	15
8.8	BALÃO DE LATEX TAMANHO 7,0 COM 50 UNIDADES	PACOTE	25
8.9	BASTÃO DE COLA BRANCA 21G.	UNIDADE	33
8.10	BORRACHA BIOCOLOR AZUL/VERMELHA CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	6
8.11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	6
8.12	CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO DE PLASTICO	UNIDADE	13
8.13	CLIPS, 2/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	39
8.14	CLIPS, 4/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	72
8.15	CLIPS, 6/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	99
8.16	CLIPS, 8/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	89
8.17	COLA DE ISOPOR 250G	UNIDADE	22
8.18	COLA DE ISOPOR 40G	UNIDADE	34
8.19	COLA COLORIDA COM GLITER 23G, CORES VARIADAS. CAIXA 06 UNIDADES	CAIXA	44
8.20	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	35
8.21	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA)	UNIDADE	45
8.22	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	UNIDADE	87
8.23	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	68
8.24	EMBORRACHADO 60X40 CORES VARIADAS	UNIDADE	43
8.25	EVA COM GLITER 40X 60 CM	UNIDADE	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.26	FITA ADESIVA- TIPO CREPE, COR BRANCA, 19X50M.	UNIDADE	41
8.27	FITA ADESIVA- TIPO DUPLA FACE, 25X30M.	UNIDADE	43
8.28	FITA ADESIVA - TIPO EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO 45X45M.	UNIDADE	56
8.29	FITA ADESIVA - MEDIO 18X50M.	UNIDADE	26
8.30	FOLHA DE ISOPOR 30MM (GROSSO)	UNIDADE	13
8.31	FOLHA DE ISOPOR 5MM (FINA)	UNIDADE	11
8.32	FOLHA DE ISOPOR 10MM (MEDIO)	UNIDADE	13
8.33	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 BASTONETES.	CAIXA	3
8.34	KIT GEOMETRICO DE MADEIRA COMPOSTO POR TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180° ESCALA METRICA 40CM, ESQUADRO DE MADEIRA 30° E 60° COM ESCALA METRICA DE 50CM, ESQUADRO DE MADEIRA 45° COM ESCALA METRICA DE 50CM E REGUA DE MADEIRA EM MDF 100CM TODOS COM PREGADOR	KIT	5
8.35	MASSA DE MODELAR 12 CORES.	CAIXA	62
8.36	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3
8.37	PALITOS DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	13
8.38	PERCEVEJO - MATERIAL LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	32
8.39	TECIDO TNT FINO, 50 METROS (AMARELO)	ROLO	5
8.40	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (ROSA)	ROLO	5
8.41	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL)	ROLO	2
8.42	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL ESCURO)	ROLO	5
8.43	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (LILAS)	ROLO	3
8.44	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BRANCO)	ROLO	5
8.45	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (PRETO)	ROLO	5
8.46	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BEGE)	ROLO	4
8.47	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (MARROM)	ROLO	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.48	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERMELHO)	ROLO	5
8.49	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERDE)	ROLO	5
8.50	CALCULADORA ELETRONICA 08 DIGITOS TIPO BOLSO TAMANHO APROXIMADAMENTE 10X6CM, TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES (+-X/%) 26 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AA	UNIDADE	11
8.51	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA TAMANHO APROXIMADAMENTE 17X12CM, VISOR INCLINADO COM 10CM TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES 28 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 03 PILHAS AA	UNIDADE	9
8.52	COLA BRANCA 250G	UNIDADE	2
8.53	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	2
LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
9.1	GRAMPEADOR PARA ESTOFAMENTO E ORNAMENTAÇÕES DE FESTAS. 145X30X187, GRAMPOS 106/6	UNIDADE	45
9.2	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO, 20 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, TAMANHO 15,5 CM.	UNIDADE	392
9.3	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 30 FLS, UTILIZA GRAMPOS 26/6, TAMANHO 20CM.	UNIDADE	405
9.4	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 23/8, 23/10, 23/13	UNIDADE	180
9.5	GRAMPO 106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	48
9.6	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	CAIXA	72
9.7	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	CAIXA	663

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

9.8	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	116
9.9	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATE 100 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	114
9.10	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO BASTÃO FINO	UNIDADE	315
9.11	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE.BASTÃO GROSSO 40W	UNIDADE	261
9.12	QUADRO BRANCO TAMANHO 60X80 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	72
9.13	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 60X90 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	72
9.14	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 90X120 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	72
9.15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	218
9.16	TESOURA PARA ESCRITORIO, 17CM, AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO	UNIDADE	398
9.17	TESOURA PARA ESCRITORIO, 21CM, AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO, ANATÔMICA.	UNIDADE	379
9.18	TESOURA PICOTAR 22.5CM	UNIDADE	90
9.19	TESOURA PICOTAR 16.5CM	UNIDADE	54
9.20	GUILHOTINA PARA PAPEL COM PROTEROR DE SEGURANÇAE BLOQUEIO DE LAMINA APARADOR DE PAPEL GUILHOTINA PARA SERVIÇOS GRAFICOS CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS MODELO PROFISSIONAL A4 DIMENSÕES 500X290X60MM COMPRIMENTO DO CORTE 30CM TIPOS DE PAPEL: A4, MATERIAL DA LAMINA AÇO, MATERIAL DA BASE METAL, MAXIMO DE CORTES POR PROPCESSO 12 FOLHAS	UNIDADE	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

LOTE 10 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
10.1	GRAMPEADOR PARA ESTOFAMENTO E ORNAMENTAÇÕES DE FESTAS. 145X30X187, GRAMPOS 106/6	UNIDADE	6
10.2	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO, 20 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, TAMANHO 15,5 CM.	UNIDADE	44
10.3	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 30 FLS, UTILIZA GRAMPOS 26/6, TAMANHO 20CM.	UNIDADE	46
10.4	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 23/8, 23/10, 23/13	UNIDADE	20
10.5	GRAMPO 106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	6
10.6	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	CAIXA	8
10.7	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	CAIXA	74
10.8	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	13
10.9	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATE 100 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	13
10.10	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO BASTÃO FINO	UNIDADE	35
10.11	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE.BASTÃO GROSSO 40W	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

10.12	QUADRO BRANCO TAMANHO 60X80 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	8
10.13	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 60X90 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	8
10.14	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 90X120 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	8
10.15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	25
10.16	TESOURA PARA ESCRITORIO, 17CM, AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO	UNIDADE	45
10.17	TESOURA PARA ESCRITORIO, 21CM, AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO, ANATÔMICA.	UNIDADE	43
10.18	TESOURA PICOTAR 22.5CM	UNIDADE	10
10.19	TESOURA PICOTAR 16.5CM	UNIDADE	6
10.20	GUILHOTINA PARA PAPEL COM PROTEROR DE SEGURANÇAE BLOQUEIO DE LAMINA APARADOR DE PAPEL GUILHOTINA PARA SERVIÇOS GRAFICOS CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS MODELO PROFISSIONAL A4 DIMENSÕES 500X290X60MM COMPRIMENTO DO CORTE 30CM TIPOS DE PAPEL: A4, MATERIAL DA LAMINA AÇO, MATERIAL DA BASE METAL, MAXIMO DE CORTES POR PROPCESSO 12 FOLHAS	UNIDADE	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 25/2024.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. A centralização da compra de material de expediente através de uma empresa especializada permite a obtenção de melhores preços devido ao volume de compras, resultando em economia de recursos públicos. Além disso, a empresa fornecedora será responsável pela logística de entrega, podendo esta última ser parcial e/ou total, otimizando os processos internos das secretarias e permitindo que estas se concentrem em suas atividades principais.

2.3. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o Município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

2.4. Entretanto, consoante o disposto no Art. 38 da Decreto Municipal nº 25/2024, o PCA somente se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município.

2.5. A Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, ao considerar a contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente para as secretarias de Saúde, Agricultura, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Educação e Cultura, justifica a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) sob as seguintes ópticas:

2.6. Processo mais simples e rápido:

2.6.1. A dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços pode acelerar o processo de aquisição, atendendo rapidamente às necessidades das secretarias de Saúde, Agricultura, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Educação e Cultura. Isso é crucial para manter a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

2.7. Redução de custos administrativos:

2.7.1. A simplificação do processo de contratação evita custos adicionais relacionados à administração e gestão do procedimento de IRP, permitindo a alocação de recursos diretamente nas áreas de maior necessidade.

2.8. A Prefeitura não em estrutura administrativa:

2.8.1. A prefeitura não dispõe de um número suficiente de servidores com a qualificação necessária para conduzir um processo de IRP, que exige conhecimento técnico específico e dedicação de tempo. O processo de IRP envolve várias etapas burocráticas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

administrativas que demandam uma estrutura organizacional robusta. Sem essa estrutura, a condução do procedimento pode ser ineficaz e suscetível a erros e atrasos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL, seguindo assim todas as normas legais, quantidades e exigências no Termo de Referência.

3.2. Trata-se de licitação para aquisição de materiais a serem fornecidos por empresas do ramo específico aos bens em questão, com capacidade financeira para atenderem eventuais aquisições, sob demanda, por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes. A empresa contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, obedecendo as normas de legais, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso.

4.2. Da vedação de utilização de marca/produto:

4.2.1. Não há vedação de utilização de marca/produto.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.2. As amostras poderão ser entregues em endereço divulgados por mensagem no sistema, no prazo limite de 2 (dois), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

4.5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da ordem de serviços, em remessa parcelada.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço listados no apêndice 1 deste documento.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBEGE de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto e fechado.

8.3. Forma de fornecimento:

8.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4. Exigências de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

8.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.4.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.4.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4. Qualificação Técnica:

8.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

a) Características: fornecimento de material de expediente, compatíveis com os descritos neste termo de referência.

b) Quantidades: no mínimo, 50% da quantidade do objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo analisado caso a caso, o que couber dos índices (INCC, IPCA ou IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por aditivo e ou apostilamento.

10.9. Toda e quaisquer alterações e/ou reajuste contratual serão mediante as devidas formalizações, contendo a justificativa e comprovação de sua necessidade, cumprindo ainda os trâmites legais que nos obriga os artigos, 124 ao 136 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

- 11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.2 a 11.15;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.3 a 11.8 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.2 a 11.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021);

11.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021);

11.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021);

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.21.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.21.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.21.3. As peculiaridades do caso concreto;

11.21.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.21.5. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.21.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

11.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

11.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o art. 17 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Mata Grande–AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento de uma demanda a ser contratada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos administrativos do processo licitatório, bem como compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração municipal.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 49 do Decreto Municipal nº 25/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mata Grande/AL, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

Justificativa estudo técnico preliminar simplificado:

Nesta solução, será adotado o ETP simplificado e dispensada a análise de riscos, uma vez que a solução a ser contratada é conhecida pela administração municipal e está atestada, através das contratações do mesmo objeto nos anos anteriores, como a mais adequada e vantajosa ao interesse público municipal, bem como, o seu valor estimado não supera R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme disposto no art. 53 do Decreto Municipal nº 25/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em todos os diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL, apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores públicos, nos órgãos das estruturas das Secretarias Municipais, o uso é contínuo e diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública. A contratação de empresa(s) para a presente aquisição permitirá atender as Secretarias como também diversos setores, fornecendo materiais como: papel A4, clips, envelopes, grampos, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequado aos seus colaboradores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente. Por fim, justifica-se a aquisição dos materiais já relacionados, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas. A aquisição dos objetos supracitados para as Secretarias Municipais justifica-se ainda mais, pela necessidade de manutenção rotineira nos setores, no sentido de continuidade do serviço público para que os servidores públicos possam exercer suas funções, principalmente no atendimento diário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

O planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL em linhas gerais visa promover a eficiência operacional, a sustentabilidade e a qualidade de vida da população. Desta feita, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de expediente está diretamente alinhada com esses objetivos, pois garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias.

A realização de uma nova contratação para fornecimento de material de expediente se faz necessária em razão do fim da vigência da Atas de Registro de Preço deste objeto, formalizadas através do Pregão Eletrônico nº 43/2023.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.1	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR AZUL.	UNIDADE	160
1.2	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR PRETA.	UNIDADE	144
1.3	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	131
1.4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO	UNIDADE	450
1.5	APONTADOR SIMPLES COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL C/24 UNID	CAIXA	154
1.6	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTI+B3RENO ESCRITA FINA 0,7, COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	178
1.7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	483

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

1.8	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	126
1.9	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA DE 0,4 MM, NÃO TOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	197
1.10	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 9MM COM TRAVA.	UNIDADE	641
1.11	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 18MM COM TRAVA.	UNIDADE	644
1.12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	363
1.13	HIDROCOR 12 CORES.	CAIXA	562
1.14	LÁPIS DE COR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	617
1.15	LÁPIS DE GIZ CERA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	495
1.16	LÁPIS TIPO GRAFITE, COM PONTA HB 02 CAIXA COM 144 UNIDS	CAIXA	180
1.17	LÁPIS TIPO GRAFITE, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	57
1.18	PINCEL ARCHER REDONDO Nº 12 PELO DE ESQUILO	UNIDADE	153
1.19	PINCEL Nº 02 CHATO	UNIDADE	270
1.20	PINCEL Nº 02 REDONDO	UNIDADE	423
1.21	PINCEL Nº 04 CHATO	UNIDADE	270
1.22	PINCEL Nº 04 REDONDO	UNIDADE	423
1.23	PINCEL Nº 06 REDONDO	UNIDADE	423
1.24	PINCEL Nº 08 CHATO	UNIDADE	423
1.25	PINCEL Nº 12 CHATO	UNIDADE	423
1.26	PINCEL Nº 12 REDONDO	UNIDADE	423
1.27	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	243
1.28	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

1.29	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	239
1.30	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	130
1.31	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	131
1.32	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	119
1.33	RÉGUA DE METAL AÇO 30CM	UNIDADE	154
1.34	RÉGUA DE METAL AÇO 50CM	UNIDADE	114
1.35	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 30 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	138
1.36	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 50 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	784
1.37	KIT TINTA FACIAL E CORPORAL VARIAS CORES CAIXA COM 12 POTES DE 15ML A BASE DE AGUA, IDEAL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL, PRONTA PARA USO E COM SECAGEM RAPIDA	CAIXA	90
1.38	TINTA GUACHE 250ML. CORES VARIADAS UNIDADES	UNIDADE	1395
1.39	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, AZUL.	UNIDADE	265
1.40	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, PRETA.	UNIDADE	256
1.41	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, VERMELHA	UNIDADE	256
1.42	TINTA PVA PLASTICA, 37 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	135
1.43	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	288
1.44	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR PRETA	UNIDADE	288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

1.45	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	288
1.46	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	450
1.47	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR PRETO	UNIDADE	450
1.48	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	450
1.49	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR AZUL	UNIDADE	90
1.50	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR PRETO	UNIDADE	90
1.51	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR VERMELHO	UNIDADE	90
1.52	TINTA GUACHE 15ML. CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA	297
1.53	TELA DE PINTURA 18X24	UNID	90
1.54	TELA DE PINTURA 15X20	UNID	90
LOTE 02 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
2.1	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR AZUL.	UNIDADE	18
2.2	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR PRETA.	UNIDADE	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.3	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, COR VERMELHA.	UNIDADE	15
2.4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO	UNIDADE	50
2.5	APONTADOR SIMPLES COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL C/24 UNID	CAIXA	18
2.6	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTI+B3RENO ESCRITA FINA 0,7, COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	131
2.7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	54
2.8	CANETA ESFEROGRÁFICA - CRISTAL SEXTAVADA EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ESCRITA FINA 0,7, COR VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	15
2.9	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA DE 0,4 MM, NÃO TOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	22
2.10	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 9MM COM TRAVA.	UNIDADE	72
2.11	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 18MM COM TRAVA.	UNIDADE	72
2.12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	41
2.13	HIDROCOR 12 CORES.	CAIXA	63
2.14	LÁPIS DE COR DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	69
2.15	LÁPIS DE GIZ CERA, TAMANHO GRANDE, CX C/ 12 CORES.	CAIXA	55
2.16	LÁPIS TIPO GRAFITE, COM PONTA HB 02 CAIXA COM 144 UNIDS	CAIXA	20
2.17	LÁPIS TIPO GRAFITE, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	7
2.18	PINCEL ARCHER REDONDO Nº 12 PELO DE ESQUILO	UNIDADE	17
2.19	PINCEL Nº 02 CHATO	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.20	PINCEL N° 02 REDONDO	UNIDADE	47
2.21	PINCEL N° 04 CHATO	UNIDADE	30
2.22	PINCEL N° 04 REDONDO	UNIDADE	47
2.23	PINCEL N° 06 REDONDO	UNIDADE	47
2.24	PINCEL N° 08 CHATO	UNIDADE	47
2.25	PINCEL N° 12 CHATO	UNIDADE	47
2.26	PINCEL N° 12 REDONDO	UNIDADE	47
2.27	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	28
2.28	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	28
2.29	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	27
2.30	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15
2.31	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15
2.32	PINCEL PERMANENTE ATOMICO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	14
2.33	RÉGUA DE METAL AÇO 30CM	UNIDADE	18
2.34	RÉGUA DE METAL AÇO 50CM	UNIDADE	13
2.35	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 30 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	16
2.36	RÉGUA TIPO ESCOLAR, INCOLOR, CRISTAL, MEDINDO DE 0 A 50 CENTÍMETROS, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	88
2.37	KIT TINTA FACIAL E CORPORAL VARIAS CORES CAIXA COM 12 POTES DE 15ML A BASE DE AGUA, IDEAL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL, PRONTA PARA USO E COM SECAGEM RAPIDA	CAIXA	10
2.38	TINTA GUACHE 250ML. CORES VARIADAS UNIDADES	UNIDADE	155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.39	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, AZUL.	UNIDADE	30
2.40	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, PRETA.	UNIDADE	29
2.41	TINTA PARA CARIMBEIRA 40ML, VERMELHA	UNIDADE	29
2.42	TINTA PVA PLASTICA, 37 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	15
2.43	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	32
2.44	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR PRETA	UNIDADE	32
2.45	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE MARCADOR PERMANENTE TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	32
2.46	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR AZUL	UNIDADE	50
2.47	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR PRETO	UNIDADE	50
2.48	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 40ML, COR VERMELHO	UNIDADE	50
2.49	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR AZUL	UNIDADE	10
2.50	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR PRETO	UNIDADE	10
2.51	TINTA REABASTECEDOR - PARA PINCEL ATÔMICO DE QUADRO BRANCO, TAMANHO 500ML, COR VERMELHO	UNIDADE	10
2.52	TINTA GUACHE 15ML. CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA	33
2.53	TELA DE PINTURA 18X24	UNID	10
2.54	TELA DE PINTURA 15X20	UNID	10
LOTE 03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
3.1	BLOCO 50 FOLHAS 10X15MMRASCUNHO BLOQUINHO COMANDA SULFITE	BLOCO	45
3.2	BOBINA PARA PONTO 57X300, PAPEL TERMICO, 56 GRS, AMARELO- LEGIBILIDADE DOS DADOS 7 ANOS CONFORME INSTRUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	322
3.3	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 400 FOLHAS CORES NEON	UNIDADE	180
3.4	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51MM COM 20 FOLHAS	UNIDADE	235
3.5	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	22
3.6	CADERNO ESPIRAL DE 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	22
3.7	CARBONO 01 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	73
3.8	CARBONO 02 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	63
3.9	CARBONO DUPLA FACE TAMANHO OFICIO CX 100 FOLHAS	CAIXA	63
3.10	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G	UNID	220
3.11	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G CORES VARIADAS	UNID	279
3.12	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X162MM.	UNIDADE	4140
3.13	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X229MM.	UNIDADE	2340
3.14	ENVELOPE - COR BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 162X229MM. UNIDADES	UNIDADE	4500
3.15	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 176X250MM	UNIDADE	15480
3.16	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 229X324MM C/ 100UND.	CAIXA	189
3.17	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 240X340MM UND.	UNIDADE	4608
3.18	FOLHA DE PAPEL 40 KG, 66X96, GRAMATURA 110G.	UNIDADE	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

3.19	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA (GRANDE)	UNIDADE	90
3.20	FOLHA PAPEL PARDO 66X96, 80G.	UNIDADE	108
3.21	FOLHAS DE PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	153
3.22	LIVRO ATA - COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	602
3.23	LIVRO ATA - COM 200 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	354
3.24	LIVRO DE PROTOCOLO, 04 ASSINATURAS - COM 100 FLS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 1/4.	UNIDADE	417
3.25	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM COM 200 UNIDADES	CAIXA	58
3.26	PAPEL A4 BRANCO - TIPO BRANCO ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 500FLS	CAIXA	1119
3.27	PAPEL A4 COLOR - TIPO COLORIDO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 100FLS	PACOTE	720
3.28	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40X60, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1989
3.29	PAPEL CARTÃO, CASCA DE OVO, GRAMATURA 180G, CAIXA COM 50FLS, CORES DIVERSAS	PACOTE	410
3.30	PAPEL A4 COUCHÊ BRANCO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², 50FLS	PACOTE	225
3.31	PAPEL CONTATO TIPO AUTO ADESIVO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ROLO DE 25M.	ROLO	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

3.32	PAPEL CONTATO, ROLO DE 10M (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO)	ROLO	54
3.33	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHAS	1854
3.34	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85, ROXO, CAIXA COM 100FLS.	CAIXA	234
3.35	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60, VÁRIAS CORES.	UNIDADE	1989
3.36	PAPEL PARDOS COR NATURAL TAMANHO 66 X 96CM, 80G	UNIDADE	900
3.37	PAPEL MADEIRA 6X96, 60G, COR AMARELO.	UNIDADE	99
3.38	PAPEL SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	144
3.39	PAPEL CELOFANE COLORIDO CAIXA COM 50 FOLHAS	UNIDADE	94
3.40	LIVRO PONTO - 04 ASSINATURAS COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 1/4.	UNIDADE	459
LOTE 04 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
4.1	BLOCO 50 FOLHAS 10X15MMRASCUNHO BLOQUINHO COMANDA SULFITE	BLOCO	5
4.2	BOBINA PARA PONTO 57X300, PAPEL TERMICO, 56 GRS, AMARELO- LEGIBILIDADE DOS DADOS 7 ANOS CONFORME INSTRUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAPEL.	UNIDADE	36
4.3	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 400 FOLHAS CORES NEON	UNIDADE	20
4.4	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51MM COM 20 FOLHAS	UNIDADE	27
4.5	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	3
4.6	CADERNO ESPIRAL DE 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNIDADE	3
4.7	CARBONO 01 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.8	CARBONO 02 FACECX COM 100 FOLHAS	CAIXA	7
4.9	CARBONO DUPLA FACE TAMANHO OFICIO CX 100 FOLHAS	CAIXA	7
4.10	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G	UNID	25
4.11	CARTOLINA ESCOLA BRANCA 66X50MM, GRAMATURA 150G CORES VARIADAS	UNID	31
4.12	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X162MM.	UNIDADE	460
4.13	ENVELOPE - COR BRANCO, TAMANHO 114X229MM.	UNIDADE	260
4.14	ENVELOPE - COR BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 162X229MM. UNIDADES	UNIDADE	500
4.15	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 176X250MM	UNIDADE	1720
4.16	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 229X324MM C/ 100UND.	CAIXA	21
4.17	ENVELOPE - COR OURO, TIPO SACO, TAMANHO 240X340MM UND.	UNIDADE	512
4.18	FOLHA DE PAPEL 40 KG, 66X96, GRAMATURA 110G.	UNIDADE	14
4.19	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA (GRANDE)	UNIDADE	10
4.20	FOLHA PAPEL PARDO 66X96, 80G.	UNIDADE	12
4.21	FOLHAS DE PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	17
4.22	LIVRO ATA - COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	67
4.23	LIVRO ATA - COM 200 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 30X20,6CM.	UNIDADE	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.24	LIVRO DE PROTOCOLO, 04 ASSINATURAS - COM 100 FLS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 1/4.	UNIDADE	47
4.25	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM COM 200 UNIDADES	CAIXA	7
4.26	PAPEL A4 BRANCO - TIPO BRANCO ALCALINO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 500FLS	CAIXA	125
4.27	PAPEL A4 COLOR - TIPO COLORIDO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G, RESMA DE 100FLS	PACOTE	80
4.28	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40X60, CORES VARIADAS.	UNIDADE	221
4.29	PAPEL CARTÃO, CASCA DE OVO, GRAMATURA 180G, CAIXA COM 50FLS, CORES DIVERSAS	PACOTE	46
4.30	PAPEL A4 COUCHÊ BRANCO, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², 50FLS	PACOTE	25
4.31	PAPEL CONTATO TIPO AUTO ADESIVO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ROLO DE 25M.	ROLO	6
4.32	PAPEL CONTATO, ROLO DE 10M (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO)	ROLO	6
4.33	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHAS	206
4.34	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85, ROXO, CAIXA COM 100FLS.	CAIXA	26
4.35	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60, VÁRIAS CORES.	UNIDADE	221
4.36	PAPEL PARDO COR NATURAL TAMANHO 66 X 96CM, 80G	UNIDADE	100
4.37	PAPEL MADEIRA 6X96, 60G, COR AMARELO.	UNIDADE	11
4.38	PAPEL SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	16
4.39	PAPEL CELOFANE COLORIDO CAIXA COM 50 FOLHAS	UNIDADE	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.40	LIVRO PONTO - 04 ASSINATURAS COM 100 FLS, NUMERADA TIPOGRÁFICAMENTE, S/ MARGEM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, TAMANHO 1/4.	UNIDADE	51
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
5.1	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, 10 PASTAS KRAFT EM ARAME, COLORIDAS COM (GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA). 390X170X460MM.	UNIDADE	4677
5.2	CAIXA ARQUIVO- MATERIAL PAPELÃO GRAMATURA 240G/M2, TAMANHO 350X133X247MM.	UNIDADE	513
5.3	CAIXA ARQUIVO MORTO- MATERIAL PLASTICO 350X250X130MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1143
5.4	CAIXA MDF 05X05	UNIDADE	36
5.5	CAIXA MDF 10X10	UNIDADE	126
5.6	CAIXA MDF 30X30	UNIDADE	132
5.7	MALETA ARQUIVO 10 PASTAS SUSPENSAS CRISTAL- MALETA EM POLIPROPOLENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, GRAMPOS PLASTICOS, VISORES E ETIQUETAS, ARQUIVO COM ALÇA E TRAVA.	UNIDADE	171
5.8	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO LARGO	UNIDADE	1260
5.9	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO ESTREITO	UNIDADE	1264
5.10	PASTA CATALAGO TAMANHO 243X333MM, COM VISOR, 50 SACOS PLASTICOS.	UNIDADE	576
5.11	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIAL PAPELÃO, COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1062
5.12	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO FINA COR VARIADA	UNIDADE	3240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

5.13	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO MEDIA LOMBO 20MM CRISTAL	UNIDADE	2700
5.14	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO LARGA LOMBO 55MM CRISTAL	UNIDADE	3024
5.15	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO ADESIVO, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTUR	UNIDADE	64
5.16	PASTA COM GRAMPO TRILHO, FEITA EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES: 33,4X23CM	UNIDADE	1008
5.17	PORTA CANETA, CLIPS - MATERIAL ACRILICO CRISTAL PONTAS ARREDONDADAS COR CINZA	UNIDADE	90
5.18	PRANCHETA - MATERIAL EUCATEX, COR MARROM, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	331
5.19	REGUA MATERIAL EM MDF MEDINDO DE 0 A 100CM	UNIDADE	90
5.20	ELASTICO AMARELO Nº 18 PACOTE DE 100G	PCT	3080
5.21	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA, MOVEL ARTICULAVEL EM ACRILICO FUM^Çe	UNIDADE	72
5.22	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	18
LOTE 06 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

6.1	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, 10 PASTAS KRAFT EM ARAME, COLORIDAS COM (GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA). 390X170X460MM.	UNIDADE	520
6.2	CAIXA ARQUIVO- MATERIAL PAPELÃO GRAMATURA 240G/M2, TAMANHO 350X133X247MM.	UNIDADE	57
6.3	CAIXA ARQUIVO MORTO- MATERIAL PLASTICO 350X250X130MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	128
6.4	CAIXA MDF 05X05	UNIDADE	4
6.5	CAIXA MDF 10X10	UNIDADE	14
6.6	CAIXA MDF 30X30	UNIDADE	15
6.7	MALETA ARQUIVO 10 PASTAS SUSPENSAS CRISTAL- MALETA EM POLIPROPOLENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, GRAMPOS PLASTICOS, VISORES E ETIQUETAS, ARQUIVO COM ALÇA E TRAVA.	UNIDADE	19
6.8	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO LARGO	UNIDADE	140
6.9	PASTA AZ 216X330, TAMANHO OFICIO, FERRAMENTA EM METAL, LOMBO ESTREITO	UNIDADE	141
6.10	PASTA CATALAGO TAMANHO 243X333MM, COM VISOR, 50 SACOS PLASTICOS.	UNIDADE	64
6.11	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIAL PAPELÃO, COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	118
6.12	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO FINA COR VARIADA	UNIDADE	360
6.13	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO MEDIA LOMBO 20MM CRISTAL	UNIDADE	300
6.14	PASTA PLASTICO- COM ABA ELASTICO TIPO LARGA LOMBO 55MM CRISTAL	UNIDADE	336

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

6.15	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO ADESIVO, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: DIVERSAS CORES. DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTUR	UNIDADE	8
6.16	PASTA COM GRAMPO TRILHO, FEITA EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE TRANSPARENTE E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES: 33,4X23CM	UNIDADE	112
6.17	PORTA CANETA, CLIPS - MATERIAL ACRILICO CRISTAL PONTAS ARREDONDADAS COR CINZA	UNIDADE	10
6.18	PRANCHETA - MATERIAL EUCATEX, COR MARROM, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	37
6.19	REGUA MATERIAL EM MDF MEDINDO DE 0 A 100CM	UNIDADE	10
6.20	ELASTICO AMARELO Nº 18 PACOTE DE 100G	PCT	343
6.21	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA, MOVEL ARTICULAVEL EM ACRILICO FUM^Çe	UNIDADE	8
6.22	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS, TIPO CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	2
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
7.1	PILHAS AA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	442
7.2	PILHAS AAA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	1252
7.3	ADESIVO INSTANTANEO SELANTE 100G	UNIDADE	207
7.4	BATERIA ALCALINA 9V, CARTELA COM 1 UNIDADE	UNIDADE	99
7.5	PEN-DRIVE ENTRADA USB CAPACIDADE 08 GIGABITES	UNIDADE	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.6	PILHAS BATERIA ELETRONICA LITIO CR2032, 3 VOLTS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNIDADE	39
7.7	BALÃO DE LATEX TAMANHO 6,5 COM 50 UNIDADES	PACOTE	135
7.8	BALÃO DE LATEX TAMANHO 7,0 COM 50 UNIDADES	PACOTE	225
7.9	BASTÃO DE COLA BRANCA 21G.	UNIDADE	292
7.10	BORRACHA BIOCOLOR AZUL/VERMELHA CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	45
7.11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	46
7.12	CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO DE PLASTICO	UNIDADE	117
7.13	CLIPS, 2/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	348
7.14	CLIPS, 4/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	647
7.15	CLIPS, 6/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	888
7.16	CLIPS, 8/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	798
7.17	COLA DE ISOPOR 250G	UNIDADE	193
7.18	COLA DE ISOPOR 40G	UNIDADE	306
7.19	COLA COLORIDA COM GLITER 23G, CORES VARIADAS. CAIXA 06 UNIDADES	CAIXA	396
7.20	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	315
7.21	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA)	UNIDADE	405
7.22	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	UNIDADE	778
7.23	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	612
7.24	EMBORRACHADO 60X40 CORES VARIADAS	UNIDADE	387
7.25	EVA COM GLITER 40X 60 CM	UNIDADE	279
7.26	FITA ADESIVA- TIPO CREPE, COR BRANCA, 19X50M.	UNIDADE	361
7.27	FITA ADESIVA- TIPO DUPLA FACE, 25X30M.	UNIDADE	387
7.28	FITA ADESIVA - TIPO EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO 45X45M.	UNIDADE	502
7.29	FITA ADESIVA - MEDIO 18X50M.	UNIDADE	226

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.30	FOLHA DE ISOPOR 30MM (GROSSO)	UNIDADE	112
7.31	FOLHA DE ISOPOR 5MM (FINA)	UNIDADE	94
7.32	FOLHA DE ISOPOR 10MM (MEDIO)	UNIDADE	112
7.33	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 BASTONETES.	CAIXA	18
7.34	KIT GEOMETRICO DE MADEIRA COMPOSTO POR TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180° ESCALA METRICA 40CM, ESQUADRO DE MADEIRA 30° E 60° COM ESCALA METRICA DE 50CM, ESQUADRO DE MADEIRA 45° COM ESCALA METRICA DE 50CM E REGUA DE MADEIRA EM MDF 100CM TODOS COM PREGAdor	KIT	45
7.35	MASSA DE MODELAR 12 CORES.	CAIXA	558
7.36	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	24
7.37	PALITOS DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	117
7.38	PERCEVEJO - MATERIAL LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	288
7.39	TECIDO TNT FINO, 50 METROS (AMARELO)	ROLO	43
7.40	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (ROSA)	ROLO	43
7.41	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL)	ROLO	18
7.42	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL ESCURO)	ROLO	43
7.43	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (LILAS)	ROLO	25
7.44	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BRANCO)	ROLO	43
7.45	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (PRETO)	ROLO	43
7.46	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BEGE)	ROLO	36
7.47	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (MARROM)	ROLO	36
7.48	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERMELHO)	ROLO	43
7.49	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERDE)	ROLO	43
7.50	CALCULADORA ELETRONICA 08 DIGITOS TIPO BOLSO TAMANHO APROXIMADAMENTE 10X6CM, TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES (+-X/%) 26 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AA	UNIDADE	97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

7.51	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA TAMANHO APROXIMADAMENTE 17X12CM, VISOR INCLINADO COM 10CM TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES 28 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 03 PILHAS AA	UNIDADE	76
7.52	COLA BRANCA 250G	UNIDADE	10
7.53	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	18
LOTE 08 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
8.1	PILHAS AA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	50
8.2	PILHAS AAA C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	140
8.3	ADESIVO INSTANTANEO SELANTE 100G	UNIDADE	23
8.4	BATERIA ALCALINA 9V, CARTELA COM 1 UNIDADE	UNIDADE	11
8.5	PEN-DRIVE ENTRADA USB CAPACIDADE 08 GIGABITES	UNIDADE	7
8.6	PILHAS BATERIA ELETRONICA LITIO CR2032, 3 VOLTS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNIDADE	5
8.7	BALÃO DE LATEX TAMANHO 6,5 COM 50 UNIDADES	PACOTE	15
8.8	BALÃO DE LATEX TAMANHO 7,0 COM 50 UNIDADES	PACOTE	25
8.9	BASTÃO DE COLA BRANCA 21G.	UNIDADE	33
8.10	BORRACHA BIOCOLOR AZUL/VERMELHA CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	6
8.11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	6
8.12	CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO DE PLASTICO	UNIDADE	13
8.13	CLIPS, 2/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	39
8.14	CLIPS, 4/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	72
8.15	CLIPS, 6/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	99
8.16	CLIPS, 8/0 - MATERIAL GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500GR.	CX	89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.17	COLA DE ISOPOR 250G	UNIDADE	22
8.18	COLA DE ISOPOR 40G	UNIDADE	34
8.19	COLA COLORIDA COM GLITER 23G, CORES VARIADAS. CAIXA 06 UNIDADES	CAIXA	44
8.20	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	35
8.21	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA)	UNIDADE	45
8.22	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	UNIDADE	87
8.23	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	68
8.24	EMBORRACHADO 60X40 CORES VARIADAS	UNIDADE	43
8.25	EVA COM GLITER 40X 60 CM	UNIDADE	31
8.26	FITA ADESIVA- TIPO CREPE, COR BRANCA, 19X50M.	UNIDADE	41
8.27	FITA ADESIVA- TIPO DUPLA FACE, 25X30M.	UNIDADE	43
8.28	FITA ADESIVA - TIPO EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMANHO 45X45M.	UNIDADE	56
8.29	FITA ADESIVA - MEDIO 18X50M.	UNIDADE	26
8.30	FOLHA DE ISOPOR 30MM (GROSSO)	UNIDADE	13
8.31	FOLHA DE ISOPOR 5MM (FINA)	UNIDADE	11
8.32	FOLHA DE ISOPOR 10MM (MEDIO)	UNIDADE	13
8.33	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, CAIXA C/ 64 BASTONETES.	CAIXA	3
8.34	KIT GEOMETRICO DE MADEIRA COMPOSTO POR TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180° ESCALA METRICA 40CM, ESQUADRO DE MADEIRA 30° E 60° COM ESCALA METRICA DE 50CM, ESQUADRO DE MADEIRA 45° COM ESCALA METRICA DE 50CM E REGUA DE MADEIRA EM MDF 100CM TODOS COM PREGADOR	KIT	5
8.35	MASSA DE MODELAR 12 CORES.	CAIXA	62
8.36	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3
8.37	PALITOS DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	13
8.38	PERCEVEJO - MATERIAL LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	32
8.39	TECIDO TNT FINO, 50 METROS (AMARELO)	ROLO	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

8.40	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (ROSA)	ROLO	5
8.41	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL)	ROLO	2
8.42	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (AZUL ESCURO)	ROLO	5
8.43	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (LILAS)	ROLO	3
8.44	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BRANCO)	ROLO	5
8.45	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (PRETO)	ROLO	5
8.46	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (BEGE)	ROLO	4
8.47	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (MARROM)	ROLO	4
8.48	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERMELHO)	ROLO	5
8.49	TECIDO TNT GROSSO, 50 METROS (VERDE)	ROLO	5
8.50	CALCULADORA ELETRONICA 08 DIGITOS TIPO BOLSO TAMANHO APROXIMADAMENTE 10X6CM, TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES (+-X/%) 26 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AA	UNIDADE	11
8.51	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA TAMANHO APROXIMADAMENTE 17X12CM, VISOR INCLINADO COM 10CM TECLAS ON E OFF 5 FUNÇÕES 28 TECLAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 03 PILHAS AA	UNIDADE	9
8.52	COLA BRANCA 250G	UNIDADE	2
8.53	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	2
LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
9.1	GRAMPEADOR PARA ESTOFAMENTO E ORNAMENTAÇÕES DE FESTAS. 145X30X187, GRAMPOS 106/6	UNIDADE	45
9.2	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO, 20 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, TAMANHO 15,5 CM.	UNIDADE	392
9.3	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 30 FLS, UTILIZA GRAMPOS 26/6, TAMANHO 20CM.	UNIDADE	405

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

9.4	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 23/8, 23/10, 23/13	UNIDADE	180
9.5	GRAMPO 106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	48
9.6	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	CAIXA	72
9.7	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	CAIXA	663
9.8	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	116
9.9	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATE 100 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	114
9.10	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO BASTÃO FINO	UNIDADE	315
9.11	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE.BASTÃO GROSSO 40W	UNIDADE	261
9.12	QUADRO BRANCO TAMANHO 60X80 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	72
9.13	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 60X90 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	72
9.14	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 90X120 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	72
9.15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	218
9.16	TESOURA PARA ESCRITORIO, 17CM, AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO	UNIDADE	398
9.17	TESOURA PARA ESCRITORIO, 21CM, AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO, ANATÔMICA.	UNIDADE	379

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

9.18	TESOURA PICOTAR 22.5CM	UNIDADE	90
9.19	TESOURA PICOTAR 16.5CM	UNIDADE	54
9.20	GUILOTINA PARA PAPEL COM PROTEROR DE SEGURANÇAE BLOQUEIO DE LAMINA APARADOR DE PAPEL GUILHOTINA PARA SERVIÇOS GRAFICOS CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS MODELO PROFISSIONAL A4 DIMENSÕES 500X290X60MM COMPRIMENTO DO CORTE 30CM TIPOS DE PAPEL: A4, MATERIAL DA LAMINA AÇO, MATERIAL DA BASE METAL, MAXIMO DE CORTES POR PROPCESSO 12 FOLHAS	UNIDADE	2
LOTE 10 - COTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
10.1	GRAMPEADOR PARA ESTOFAMENTO E ORNAMENTAÇÕES DE FESTAS. 145X30X187, GRAMPOS 106/6	UNIDADE	6
10.2	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO, 20 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, TAMANHO 15,5 CM.	UNIDADE	44
10.3	GRAMPEADOR - MATERIAL EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 30 FLS, UTILIZA GRAMPOS 26/6, TAMANHO 20CM.	UNIDADE	46
10.4	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75G/M²) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 23/8, 23/10, 23/13	UNIDADE	20
10.5	GRAMPO 106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	6
10.6	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	CAIXA	8
10.7	GRAMPO - MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	CAIXA	74
10.8	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

10.9	PERFURADOR - PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS- MATERIAL METAL TIPO MESA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATE 100 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. BASE EM PVC, TIPO FURO REDONDO.	UNIDADE	13
10.10	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO BASTÃO FINO	UNIDADE	35
10.11	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE.BASTÃO GROSSO 40W	UNIDADE	30
10.12	QUADRO BRANCO TAMANHO 60X80 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	8
10.13	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 60X90 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	8
10.14	QUADRO DE AVISO MATERIAL CORTIÇA TAMANHO 90X120 ACABAMENTO EM ALUMINIO	UNIDADE	8
10.15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	25
10.16	TESOURA PARA ESCRITORIO, 17CM, AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO	UNIDADE	45
10.17	TESOURA PARA ESCRITORIO, 21CM, AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO, ANATÔMICA.	UNIDADE	43
10.18	TESOURA PICOTAR 22.5CM	UNIDADE	10
10.19	TESOURA PICOTAR 16.5CM	UNIDADE	6
10.20	GUILHOTINA PARA PAPEL COM PROTEROR DE SEGURANÇAE BLOQUEIO DE LAMINA APARADOR DE PAPEL GUILHOTINA PARA SERVIÇOS GRAFICOS CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS MODELO PROFISSIONAL A4 DIMENSÕES 500X290X60MM COMPRIMENTO DO CORTE 30CM TIPOS DE PAPEL: A4, MATERIAL DA LAMINA AÇO, MATERIAL DA BASE METAL, MAXIMO DE CORTES POR PROPCESSO 12 FOLHAS	UNIDADE	1

As especificações e os quantitativos do objeto foram informados pelas unidades requisitantes, que se responsabilizam única e exclusivamente por essas informações.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

Para a obtenção do preço estimado, foi utilizado como método matemático a média aritmética dos preços obtidos no Banco de Preços, conforme estabelecido no art. 62 do Decreto Municipal nº 25/2024 no valor global de R\$ 941.886,32 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

4. MANIFESTAÇÃO SOBRE O PARCELAMENTO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por lote, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão 5301/2013, a saber:

Art. 40: [...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Acórdão 5301/2013 TCU - É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No caso em tela foi escolhido o do tipo de julgamento da licitação pelo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” justifica-se em razão dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. É importante ressaltar a necessidade de padronização do objeto a ser licitado, deve ter por relevância a uniformidade, evidenciando a vantajosidade para a administração pública, evitando danos e prejuízos na aquisição dos mesmos. Neste contexto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases de execução do fornecimento de materiais e a maior facilidade no cumprimento dos prazos de execução da entrega dos produtos ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. MANIFESTAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todas as informações contidas neste documento e atendendo as adequações da contratação, buscando suprir as necessidades apresentadas, a equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa por meio de processo licitatório.

6. RESPONSÁVEIS

Equipe do Planejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

ALAGOAS Nº (...)/2025

Processo Administrativo nº (...)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, neste ato representado por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Maria Fabiana Farias de Alencar, portadora do CPF de nº 027.178.544-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/Validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração o Município de Mata Grande-Alagoas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas Alagoanos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata Grande–AL, para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registros de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Mata Grande/AL, (...) de (...) de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, neste ato representado por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Maria Fabiana Farias de Alencar, portadora do CPF de nº 027.178.544-60;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

2.1. A contratação tem prazo de vigência de XXXXXX, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que (...apresentar justificativa...), sendo a vigência plurianual economicamente mais vantajosa considerando (...apresentar justificativa...).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (..por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2025.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (...indicar o índice...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por aditivo e ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...), na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...) % (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de (...) % (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota Explicativa:

Utilizar a redação acima para os contratos não contínuos de compra por escopo ou de compra e serviço por escopo.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa:

Utilizar a redação acima para os contratos de fornecimentos contínuos.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mata Grande/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mata Grande/AL, (...) de (...) de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE-AL

XXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(...razão social...)

(...representante...)

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº: